



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 13 / 05 / 2024

Horário: 17h32min
Andrie

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA RELATORA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2024

Número do Projeto de Lei: 07/2024

Nome da Vereadora Relatora: Clarice Baú

Data do Protocolo da Matéria: 11/04/2024

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Legislativo

Ementa e/ou Tipo de Matéria: Institui o dia 29 de outubro como o Dia Municipal de prevenção ao AVC (Acidente Vascular Cerebral).

Conclusão do Posicionamento da Relatora: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei do Legislativo nº 07/2024 institui o “Dia Municipal de prevenção ao AVC (Acidente Vascular Cerebral)”, que será celebrado anualmente no dia 29 de outubro, em referência ao Dia Nacional de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral. O mencionado dia tem por objetivo a realização de atividades educativas voltadas a prevenção da doença, tais como: palestras, workshops, panfletagens, entre outras ações.

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final analisar e proferir parecer quanto à matéria. Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observado os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei, atende aos requisitos mínimos de validade.

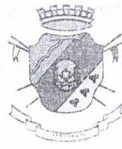
Desta forma, no ponto de vista técnico, atendendo o mencionado Projeto de Lei aos requisitos mínimos de validade, opina a relatora pela constitucionalidade do presente Projeto de Lei.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA DR. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela constitucionalidade do referido Projeto de lei do Executivo nº 07/2024.

Clarice Bau

Relatora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 07/2024.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Clarice Baú e Eleonora Broilo e os senhores Vereadores Tadeu Salib dos Santos, Tiago Ilha e Roque Severgnini.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2024.

ELEONORA BROILO

Presidente

CLARICE BAÚ

Vice-Presidente - Relatora

TADEU SALIB DOS SANTOS

Vereador Membro

TIAGO ILHA

Vereador Membro

ROQUE SEVERGNINI

Vereador Membro

Em tempo: A Presidente Eleonora Broilo não esteve presente, com falta justificada.

"MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 - Centro - Farroupilha - RS - Brasil